



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### LEI N.º 840/2005

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                  |                                                  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Órgão:                                                           | 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  |
| Unidade Orçamentária:                                            | 01 - departamento de Educação                    |
| Função:                                                          | 12 - Educação                                    |
| Subfunção:                                                       | 361 - Ensino Fundamental                         |
| Programa:                                                        | 102 - Gestão das Políticas do Ensino Fundamental |
| R\$ 1.000.000,00                                                 |                                                  |
| Projeto: 1.091 - Reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino |                                                  |
| R\$ 1.000.000,00                                                 |                                                  |
| Projeto: 1.092 - reforma das Escolas da Rede Municipal de Ensino |                                                  |
| Total .....                                                      | R\$ 2.000.000,00                                 |

ART. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude do convênio n.º /2005 assinado junto a Secretaria de Estado de Educação - Fundo Estadual de Educação - F.E.E. no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

ART. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita do convênio supra citado nos cofres do Tesouro Municipal.

ART. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

ART. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 30 de novembro de 2005.

Hilton de Campos

Prefeito